

**Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso**

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO COMARCA DE CUIABÁ - DESEMBARGADOR JOSÉ VIDAL 1ª Vara Cível da Capital EDITAL Processo: 0015951-64.2019.8.11.0041 Espécie: RELATÓRIO FALIMENTAR (135) Polo ativo: OLVEPAR S.A. - INDUSTRIA E COMERCIO Pessoa(s) a ser(em) intimada(s): CREDORES/INTERESSADOS Finalidade: Intimação dos credores e interessados para apresentarem, no prazo de 10 (dez) dias, eventuais impugnações às contas apresentadas pelo ex-síndico, Edson Teles de Figueiredo Júnior, relativas ao período em que exerceu a sindicância da Massa Falida da Olvepar S/A Indústria e Comércio. Despacho/decisão: (...) 1) DEIXO DE ACOLHER o pedido de id. 61297945, ante a perda do objeto, conforme se depreende das certidões de id's. 63153695; 63157858; 63168837; 63173347 e 63176855. 2) DETERMINO QUE O GESTOR JUDICIÁRIO expeça e publique no DJe, EDITAL DE AVISO para que as Falidas e interessados, no prazo de 10 (dez) dias, apresentem eventuais impugnações as contas apresentadas pelo ex-síndico Edson Teles de Figueiredo Júnior, relativas ao período em que exerceu a sindicância da Massa Falida da Olvepar S/A Indústria e Comércio. 3) EXPEDIDO O EDITAL, INTIME-SE a Síndica atual para que, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, comprove a publicação do edital no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação. 4) Com a publicação do edital, CERTIFIQUE-SE O SR. GESTOR, o decurso do prazo legal para impugnações. 5) Sem prejuízo das determinações supra, para emissão de parecer técnico sobre os documentos apresentados pelo Requerente NOMEIO a empresa ASV Perícia Auditoria e Consultoria Contábil, situada na Avenida Isaac Póvoas, n.º 1.331, sala 101 (Edifício Milão), bairro Popular, CEP: 78.045-900, Cuiabá (MT), tel: (65) 3023-3555 / 9-9225-5000, a ser intimada na pessoa de Sílvia Mara Leite Cavalcante, contadora, inscrita no CRC/MT sob o n.º 6.050, e-mail: silvia@asvconsultoria.com.br, que deverá ser INTIMADA, para informar o Juízo, em 05 (cinco) dias corridos, se aceita o encargo que lhe foi atribuído. 6) O valor dos honorários do profissional encarregado para emissão do parecer técnico e a forma de pagamento estão compreendidos no valor fixado nos autos do processo de Prestação de Contas nº 0027447-52.2003.8.11.0041. 7) A profissional poderá requisitar documentação e/ou diligência(s) que reputar necessária, promovendo a análise da regularidade das contas apresentadas. 8) Diante do considerável volume dos documentos a serem examinados FIXO o prazo de 90 (noventa) dias corridos para apresentação do parecer técnico. 9) Com a apresentação do parecer técnico, INTIME-SE a Síndica atual para manifestar-se, no prazo de 05 (cinco) dias corridos. Em seguida, dê-se vista ao Ministério Público. Após, voltem-me conclusos. CUMPRA-SE, COM URGÊNCIA. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Eu, Danilo Oliveira Carilli, Analista Judiciário, digitei. Cuiabá, 23 de agosto de 2022. César Adriane Leôncio Gestor Judiciário

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

**Código de autenticação: b5666d4b**

Consulte a autenticidade do código acima em [https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario\\_oficial/consultar](https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar)